



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - Processo Administrativo n. 131/2021

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais de 1ª linha para máquinas pesadas e tratores.”

Data/Horário	Dia 28/04/2021 às 14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 28/04/2021 às 14h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 28/04/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Maior desconto por item
Processo Administrativo n. 131/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, mediante o(a) **PREGOEIRO(A)**, designado (a) pela Portaria nº 005/2015 de 06 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **14:00HS do dia 28 de abril do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Maior desconto por item** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, D o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Secretaria de Infraestrutura e Obras

1.2.O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.3. O Credenciamento das empresas participantes será realizado **as 14:00 horas do dia 28 de abril de 2021**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) até as **14:00 horas do dia 28 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, ou seja, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1.4. Recurso para pagamentos: Os recursos utilizados são oriundos do Governo Municipal e/ou transferências.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais de 1ª linha para máquinas pesadas e tratores**, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou original.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Concordatárias; que se encontrem sob falência; em recuperação judicial que não tenha o plano de recuperação judicial acolhida; concurso de credores; dissolução ou liquidação;

II - Estrangeiras que não funcionem no País;

III - Sociedades Cooperativas.

IV - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

V – Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 02 (dois) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

4.2 – Das Impugnações:

4.2.1- A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, ou enviado por e-mail (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone) localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada pela Licitante, ou por qualquer cidadão interessado, por escrito, até 03 (dtrês) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- b) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- . c) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL ao Pregoeiro e sua equipe, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- . d) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 – Dos Recursos Administrativos:

- . a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
 - . b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
 - . c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente; O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); ou enviado por e-mail <licitacao@novamutum.mt.gov.br> (neste caso obrigatório confirmar envio por telefone).
 - . d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados).
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados).

5.1.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 5.1.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com a firma do outorgante reconhecida**, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital (reconhecida em cartório)**.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.4. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2016, Lei 147/2014 e Lei n. 155/2016, deverão apresentar:

5.4.1. Obrigatoriamente o Requerimento de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IV).

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitido pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente comprovação a condição de enquadramento e reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

5.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo em anexo). No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na declaração.

5.7. Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhada de sua tradução entre parênteses, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador ou mandatário).

7.1.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações técnicas exigidas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **Maior desconto por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior desconto por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por item e o valor estimado da contratação.

8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

8.11. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

8.12. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior desconto por item**, observado os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Individual.

e.1. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

F) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo .

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos serviços licitados no prazo determinado.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo X);
- c) **A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

9.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei n. 8.666/93)

9.1.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante**, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

9.1.4.1.a - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

9.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.8. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem valor, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.

9.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação de microempresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2016, desde que cumpridos os requisitos mencionados no item 5.6.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.1. As petições serão aceitas por protocolos físicos junto ao Departamento de Licitação ou por e-mail (neste caso o interessado deverá avisar por telefone do envio do recurso);

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente ao(s) vencedor(es).

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Ordenador de Despesa.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

12.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro.

13.2. Para fins de adjudicação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

13.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar proposta readequada no prazo acarretará desclassificação do proponente vencedor, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observada a ordem de classificação, para apresentar a nova proposta readequada, sendo este o novo detentor.

13.3. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do Art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura até o seu termo final;

13.5. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Ademais, poderá a Administração optar pela revogação da licitação independente das penalidades previstas no presente Edital;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação do resultado da licitação no Jornal Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso fica a(s) licitante(s) vencedora(s) automaticamente convocada(s) para no prazo de até 05 (cinco) , assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar ou não comparecer para assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo IX).

14.5. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços licitados , conforme solicitação da secretaria;

15.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.4. São obrigações do Licitante, além das demais previstas no Edital:

I - executar o Serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Responsável, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

15.4.1. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

15.5. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

15.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

15.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

15.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.11. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços e ou fornecimento dos itens registrados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 33.90.39.0000.0 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo , na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação será informada por ocasião da contratação do bem/ serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante boleto bancário ou ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

18.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços (exatamente o mesmo descrito no anexo I deste edital);

18.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.2.2. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva para fornecer o serviço.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.19.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

20 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

20.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

20.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

20.1.7 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

20.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, poderá ser automaticamente descontada dos créditos da empresa detentora da ata ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com o(a) Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no endereço à Avenida Mutum, 1.250 N, B.Jardim das Orquídeas, ou poderão, dependendo da complexidade, serem sanadas pelo telefone 65 – 3308 – 5400, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail.**

22.8.1. Os esclarecimentos, caso formalizados, devem estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

22.9. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Requerimento de Tratamento Diferenciado p/ Microempresa e EPP;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO VII – Declaração que terá Condições de Fornecer os Produtos Caso Vencedor da Licitação;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Declaração de que atende ao disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93;

Nova Mutum - MT, 14 de abril de 2021.



Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para fornecimentos de peças e materiais de 1ª linha para máquinas pesadas e tratores, através de Registro de Preços por Montadora no Maior Desconto, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras no período de 12 (meses), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - PEÇAS 1ª LINHAS DE MÁQUINAS E TRATORES - SOLICITAÇÃO 522/2020

Item	COD.TCE	COD. Gextec	Valor Estimado	Qnt de veículos a ser atendido	Descrição de MÁquina	Des MÍNIMO
1	0004086	218137	R\$ 95.000,00	1 Escavadeira Hidráulica Holland New	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira E215B ano 2009.	1%
2	0004086	218145	R\$ 75.000,00	1 Escavadeira Hidráulica Zoomlion	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira Zoomlion ZE230E ano 2011.	1%
3	116139-3	218135	R\$ 85.000,00	01 Motoniveladora	01 Motoniveladora New Holland RG170B, ano 2009.	1%
4	147407-3	218150	R\$ 120.000,00	02 Pá Carregadeira Caterpillar	01 Pá Carregadeira 924G ano 2006 01 Pá Carregadeira 924Gz ano 2007.	1%
5	147407-3	822943	R\$ 65.000,00	02 Pá Carregadeira Komatsu	02 Pá Carregadeira WA200-6 ano 2015.	1%
6	0001602	218147	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira de Pneus JCB	01 Retroescavadeira de Pneus JCB 3C, ano 2011.	1%
7	272031-0	218154	R\$ 45.000,00	01 Rolo Compactador Dynapac	01 Rolo Compactador Dynapac CA25 ano 1990.	1%

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

8	159158-4	221178	R\$ 80.000,00	01 Trator Esteira Caterpillar	01 Trator Esteira D6 ano 1990.	1%
9	398770-1	221179	R\$ 55.000,00	03 Trator John Deer	02 5603 ano 2011 01 5078E ano 2012 01 6110E ano 2014	1%
10	94186-7	218143	R\$ 25.000,00	01 Trator Massey Ferguson	01 Massey Ferguson DX65 ano 1974.	1%
11	0000503	837494	R\$ 35.000,00	01 Mini Carregadeira Volvo	01 Mini Carregadeira Volvo MC110 ano 2017.	1%
12	116139-3	822945	R\$ 65.000,00	03 MotoNiveladora Komatsu	01 Motoniveladora GD555-3C ano 2015 02 Motoniveladora GD655-5 ano 2018	1%
13	0002503	824301	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira Pneus Case	01 Retroescavadeira Case 580N ano 2013	1%
14	337013-5	839178	R\$ 50.000,00	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu PC200 LC ano 2019	1%
15	352597-0	218133	R\$ 135.000,00	01 Motoniveladora Fiat-allis	01 Motoniveladora FG170, ano 1999.	1%
16	352597-0	218131	R\$ 150.000,00	01 Motoniveladora Caterpillar	02 Motoniveladora 12G ano 1996 02 Motoniveladora 120K ano 2014	1%
17	122005-5	224065	R\$ 35.000,00	02 Tratores Ford	01 Trator Ford7610 ano 1990 01 Trator Ford8830 ano 1994.	1%

Valor Total R\$ 1.205.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pela manutenção constante das máquinas é essencial e de suma importância a licitação de peças e materiais, para que assim possamos dar a manutenção e para que os trabalhos desta secretaria não sejam prejudicadas.

3. MÉTODO E ESTRATEGIA DE SUPRIMENTOS

3.1 O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou solicitação de peças, se for o caso.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras, no endereço na avenida mutum Nº 1250n, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3 A entrega de peças e materiais deverão ser, no Almoxarifado da Secretaria de Administração situada na avenida das Arapongas Nº1250n, em anexo à Secretaria de Infraestrutura e Obras.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4. 1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.205.000,00 (um milhão e duzentos cinco mil reais).

4. 2 O custo estimado foi apurado a partir da necessidade da referida secretaria, sendo que o processo para verificação de preços médios será realizado sobre o sistema traz valor ou pesquisa de mercado, rememorando que o MAPA de Cotação só terá o seu fornecimento nas primeiras compras.

4. 3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.0100.20100 Manutenção e Encargos da Secretaria

33.90.30.00.00 (786) Material de Consumo

0100 - Fonte de Recurso

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATÉRIAS.

5.1 As Peças e os materiais deverão obedecer a critérios de avaliação de qualidade que estão constando neste termo de referência, com no mínimo padrão de qualidade ou normas da ABNT que estão no quadro acima, não será aceito peças e materiais remanufaturada citado acima, sendo que isto serve como comprovação de qualidade e garantia das peças e materiais adquiridos Respectivos Fornecedores.

5.2 Ficando de responsabilidade da empresa vencedora dos itens a Responsabilidade de Informar e Repassar os Códigos de Mercado das Peças e Matérias para o Comprador sempre que for solicitado, assim como o frete.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6. 1 Os bens serão recebimentos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6. 2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTOS

7.1 Os mesmos obedeceram aos critérios segundo normas do próprio órgão publico, e conforme critérios estabelecidos em edital.

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

c) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990); comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

e) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

10.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.3 das Comportar-se de modo inidôneo;

10.4 Cometer fraude fiscal;

10.5 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.6 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, iii e iv da lei nº 8.666, de 1993, a contratada.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

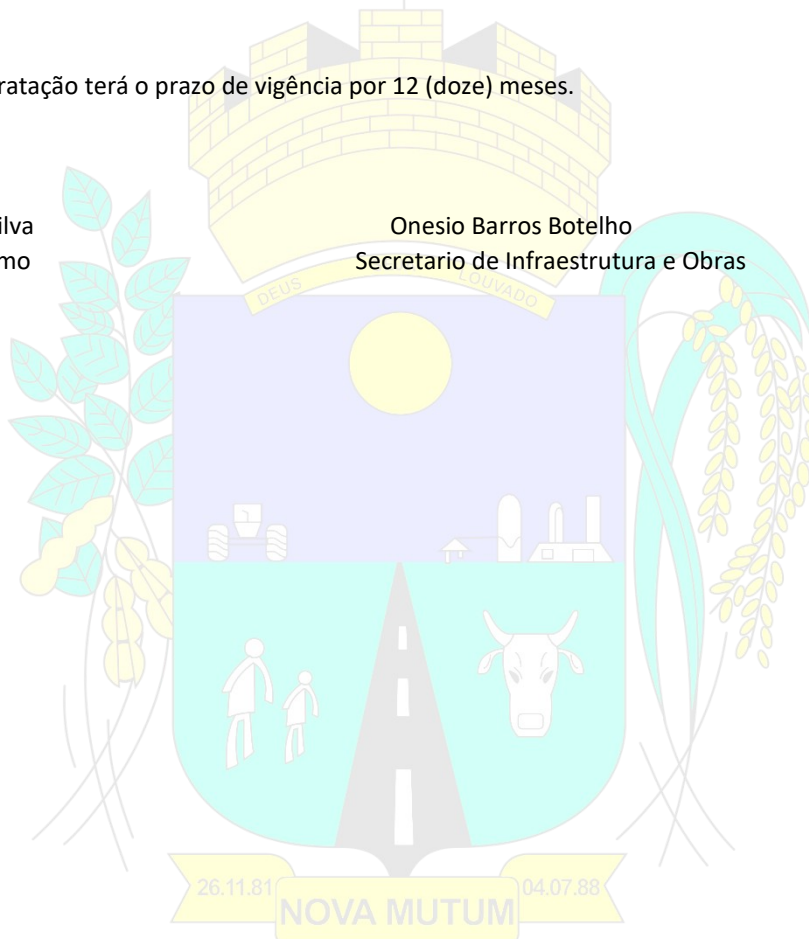
10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade

11 VIGÊNCIA

11.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Geovani Ferreira da Silva
Responsável pelo Termo

Onesio Barros Botelho
Secretario de Infraestrutura e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº .051/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais de 1ª linha para máquinas pesadas e tratores**, conforme segue:

LOTE I - PEÇAS 1ª LINHAS DE MÁQUINAS E TRATORES - SOLICITAÇÃO 522/2021

Item	COD.TCE	COD. Gextec	Valor Estimado	Qnt de veículos a ser atendido	Descrição de MÁquina	Des MÍNIMO	Desconto Ofertado
1	0004086	218137	R\$ 95.000,00	1 Escavadeira Hidráulica New Holland	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira E215B ano 2009.	1%	
2	0004086	218145	R\$ 75.000,00	1 Escavadeira Hidráulica Zoomlion	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira Zoomlion ZE230E ano 2011.	1%	
3	116139-3	218135	R\$ 85.000,00	01 Motoniveladora	01 Motoniveladora New Holland RG170B, ano 2009.	1%	
4	147407-3	218150	R\$ 120.000,00	02 Pá Carregadeira Caterpillar	01 Pá Carregadeira 924G ano 2006 01 Pá Carregadeira 924Gz ano 2007.	1%	
5	147407-3	822943	R\$ 65.000,00	02 Pá Carregadeira Komatsu	02 Pá Carregadeira WA200-6 ano 2015.	1%	
6	0001602	218147	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira de Pneus JCB	01 Retroescavadeira de Pneus JCB 3C, ano 2011.	1%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7	272031-0	218154	R\$ 45.000,00	01 Rolo Compactador Dynapac	01 Rolo Compactador Dynapac CA25 ano 1990.	1%	
8	159158-4	221178	R\$ 80.000,00	01 Trator Esteira Caterpillar	01 Trator Esteira D6 ano 1990.	1%	
9	398770-1	221179	R\$ 55.000,00	03 Trator John Deer	02 5603 ano 2011 01 5078E ano 2012 01 6110E ano 2014	1%	
10	94186-7	218143	R\$ 25.000,00	01 Trator Massey Ferguson	01 Massey Ferguson DX65 ano 1974.	1%	
11	0000503	837494	R\$ 35.000,00	01 Mini Carregadeira Volvo	01 Mini Carregadeira Volvo MC110 ano 2017.	1%	
12	116139-3	822945	R\$ 65.000,00	03 MotoNiveladora Komatsu	01 Motoniveladora GD555-3C ano 2015 02 Motoniveladora GD655-5 ano 2018	1%	
13	0002503	824301	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira Pneus Case	01 Retroescavadeira Case 580N ano 2013	1%	
14	337013-5	839178	R\$ 50.000,00	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu PC200 LC ano 2019	1%	
15	352597-0	218133	R\$ 135.000,00	01 Motoniveladora Fiat-allis	01 Motoniveladora FG170, ano 1999.	1%	
16	352597-0	218131	R\$ 150.000,00	01 Motoniveladora Caterpillar	02 Motoniveladora 12G ano 1996 02 Motoniveladora 120K ano 2014	1%	
17	122005-5	224065	R\$ 35.000,00	02 Tratores Ford	01 Trator Ford7610 ano 1990 01 Trator Ford8830 ano 1994.	1%	

Valor Total R\$ 1.205.000,00

Local, Data.

Empresa

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente a , destinado ao atendimento da frota deste município.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedido _____, CPF _____ como nosso representante legal na licitação em referência, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor recurso, desistir de recursos, desistir de prazo de recurso, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

....., de de 2021.

(nome e função na empresa)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 051/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e lei 155/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E O MESMO SERÁ OBRIGATÓRIO PARA QUEM
QUISER USUFRUIR O BENEFÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso, para participação no Pregão Presencial n.º 051/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de NOVA MUTUM – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 051/2021

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

OBS.: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial sobre o nº 051/2021, da prestação dos serviços licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, ___ de _____ de 2021.



Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 051/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.



Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____ /2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021.

Maior desconto por item

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste Município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____ nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.123/2006, Lei n.147/2014, Lei n. 155/2016, Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal n. 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto dessa Ata constitui-se em **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais de 1ª linha para máquinas pesadas e tratores.**

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

LOTE I - PEÇAS 1ª LINHAS DE MÁQUINAS E TRATORES - SOLICITAÇÃO 522/2021

Item	COD.TCE	COD. Gextec	Valor Estimado	Qnt de veículos a ser atendido	Descrição de MÁquina	Desconto Ofertado
1	0004086	218137	R\$ 95.000,00	1 Escavadeira Hidráulica New Holland	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira E215B ano 2009.	
2	0004086	218145	R\$ 75.000,00	1 Escavadeira Hidráulica Zoomlion	01 Escavadeira Hidráulica sob esteira Zoomlion ZE230E ano 2011.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3	116139-3	218135	R\$ 85.000,00	01 Motoniveladora	01 Motoniveladora New Holland RG170B, ano 2009.
4	147407-3	218150	R\$ 120.000,00	02 Pá Carregadeira Caterpillar	01 Pá Carregadeira 924G ano 2006 01 Pá Carregadeira 924Gz ano 2007.
5	147407-3	822943	R\$ 65.000,00	02 Pá Carregadeira Komatsu	02 Pá Carregadeira WA200-6 ano 2015.
6	0001602	218147	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira de Pneus JCB	01 Retroescavadeira de Pneus JCB 3C, ano 2011.
7	272031-0	218154	R\$ 45.000,00	01 Rolo Compactador Dynapac	01 Rolo Compactador Dynapac CA25 ano 1990.
8	159158-4	221178	R\$ 80.000,00	01 Trator Esteira Caterpillar	01 Trator Esteira D6 ano 1990.
9	398770-1	221179	R\$ 55.000,00	03 Trator John Deer	02 5603 ano 2011 01 5078E ano 2012 01 6110E ano 2014
10	94186-7	218143	R\$ 25.000,00	01 Trator Massey Ferguson	01 Massey Ferguson DX65 ano 1974.
11	0000503	837494	R\$ 35.000,00	01 Mini Carregadeira Volvo	01 Mini Carregadeira Volvo MC110 ano 2017.
12	116139-3	822945	R\$ 65.000,00	03 MotoNiveladora Komatsu	01 Motoniveladora GD555-3C ano 2015 02 Motoniveladora GD655-5 ano 2018
13	0002503	824301	R\$ 45.000,00	01 Retroescavadeira Pneus Case	01 Retroescavadeira Case 580N ano 2013
14	337013-5	839178	R\$ 50.000,00	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu	01 Escavadeira Hidráulica Komatsu PC200 LC ano 2019
15	352597-0	218133	R\$ 135.000,00	01 Motoniveladora Fiat-allis	01 Motoniveladora FG170, ano 1999.
16	352597-0	218131	R\$ 150.000,00	01 Motoniveladora Caterpillar	02 Motoniveladora 12G ano 1996 02 Motoniveladora 120K ano 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

17	122005-5	224065	R\$ 35.000,00	02 Tratores Ford	01 Trator Ford7610 ano 1990 01 Trator Ford8830 ano 1994.	
----	----------	--------	---------------	------------------	---	--

Valor Total R\$ 1.205.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MUTUM não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO citado no objeto desta, que procedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços e Fornecimento autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial que originou esta.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registradas o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues **IMEDIATAMENTE** pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias seguintes à notificação, para assinar o contrato/Ata de Registro e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender as Ordens de Serviços e ou Fornecimento do Município fornecendo nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.1.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.1.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 5.2.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; (primeira) linha, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 5.2.1.7. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, funilaria, pneus, faróis, suspensão, motor, sistema injeção, correias, escapamento, refrigeração, câmbio, freios, concha hidráulica, acessórios).
- 5.2.1.8. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;
- 5.2.1.9. Executar o objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;
- 5.2.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- 5.2.1.11. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1.12. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a executar os serviços que serão requisitados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo fornecimento de serviços deverá ser efetuado, mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8. DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se incluso nos preços dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor dos serviços com o primeiro maior desconto registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de fornecimento de serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para fornecimento de serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ou Jornal Oficial de Contas (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL citado no item do objeto desta** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no item do certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços e ou Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Mutum - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

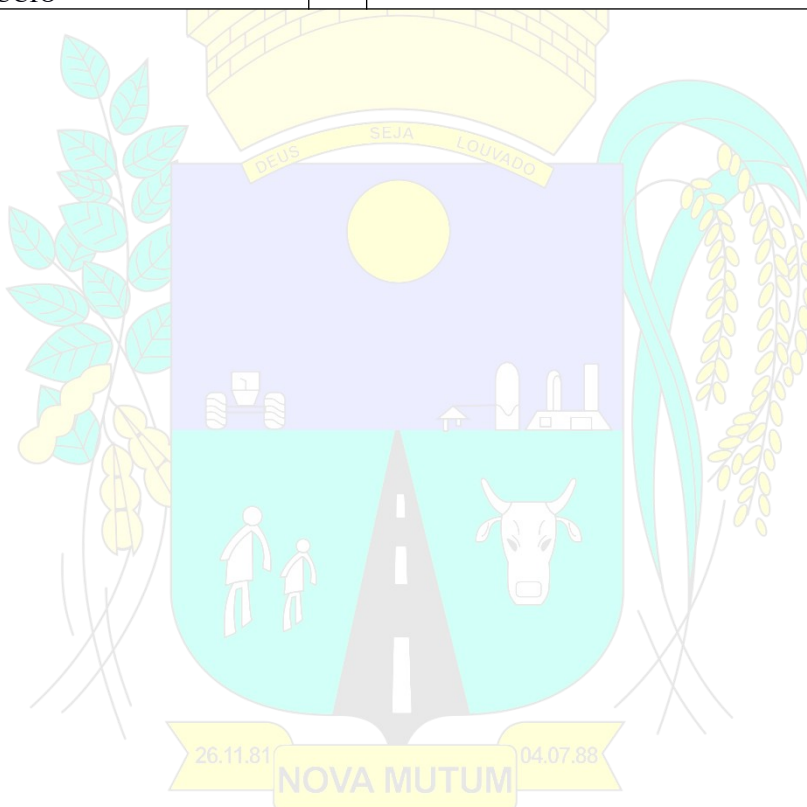
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA MUTUM-MT, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIÓ	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____-MT, ___ de _____ 2021.

(Nome do representante)
Nº do CPF.

